



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

PROPOSTA N.º 180/2019

Assunto: Aprovar o interesse excecional do pedido de viabilidade para a intervenção “Ampliação do Centro de Investigação da Fundação Champalimaud”, e abrir período de debate público, a realizar na parcela da Avenida Brasília, freguesia de Belém, que constitui o processo n.º 72/EDI/2019.

Pelouro: Urbanismo

Serviços: Direção Municipal de Urbanismo - D.L.P.E. / Divisão de Projetos de Edifícios

Considerando que:

1. **Fundação D.ª Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud** na qualidade de Concessionária (Titular de Direito de Utilização Privativa), submeteu em 11.01.2019, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, um Pedido de Informação Prévia, ao abrigo do artº 14º do D.L. nº 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção em vigor, para a viabilidade de obras de Ampliação do Centro de Investigação da Fundação Champalimaud, a realizar na parcela de domínio público do estado afeta à APL e integrada na sua área de jurisdição com a área de 70.368,00 m2, que confronta a Norte - Av.ª Brasília, a Sul – edifícios da Doca Pesca, a Nascente – Edifício Principal da Fundação Champalimaud e a Poente – edifícios da Doca Pesca, na freguesia de Belém, que constituiu o Proc.º n.º 72/EDI/2019;
2. O presente Pedido de Informação Prévia pretende avaliar a viabilidade de ampliação, para o terreno a poente do atual edifício do centro Champalimaud, para criar um centro hospitalar e de investigação para o estudo e tratamento oncológico relacionado com o cancro do pâncreas;
3. Este novo edifício/ ampliação, que correspondente à 2ª fase de construção de um “master plan”, será fisicamente e funcionalmente ligado ao edifício existente, de modo a “poder existir uma sinergia de meios técnicos e humanos”;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

4. Será implantado na área impermeabilizada onde atualmente se localiza o parque de estacionamento automóvel exterior, e será constituído por 3 pisos acima da cota de soleira e 2 pisos de estacionamento e áreas técnicas abaixo da cota de soleira através dos quais será realizada a ligação ao edifício existente;

5. Face à intenção de leitura da presente ampliação como uma continuidade do edifício existente, e para que seja entendido como um todo, para além da elevação da cota de soleira para a mesma cota do edifício existente, é proposta a utilização dos mesmos materiais de revestimento exterior, em pedra lioz com estereotomia igual ao existente e vidro e a forma em arco na entrada;

6. Representa uma ampliação de 12.941,60 m² de Superfície de Pavimento, aos já existentes 34.721,00 m², totalizando desta forma 47.662,60 m²;

7. A parcela em questão, de acordo com o Plano Director Municipal de Lisboa, tem a classificação de "Espaço Consolidado de Uso Especial de Equipamento" (artº 54º);

8. No âmbito da apreciação do presente pedido, foram consultadas entidades externas ao Município, entre as quais:

- APL – Administração do Porto de Lisboa, Parecer Favorável, a fls. 84;
- APA, Parecer Favorável / "Não há lugar a parecer", a fls. 85/ 86;
- CCDRLVT, Parecer Favorável, a fls. 87/ 88.

9. No âmbito da apreciação do presente pedido, foi igualmente consultado o Departamento de Gestão e Mobilidade que emitiu Parecer Favorável Condicionado, a 22/01/2019, a fls. 90/ 92;

10. Nos termos do artº 6º e 10º do RMUEL, face à ampliação de 12.941,60 m² de Superfície de Pavimento proposta, relativamente a 1.800 m² de SP prevista na alínea a) do nº 1, a presente operação



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR MANUEL SALGADO

urbanística enquadra-se como "impacte relevante ou semelhante a operação de loteamento", pelo que sujeita nos termos do nº 5 do art.º 44º e do nº 5 do art.º 57º do RJUE ao cálculo de cedências e compensações.

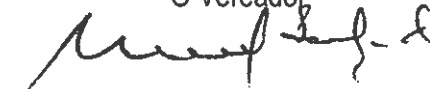
Ora, de acordo com o nº 4 do artº 88º do RPDML, para efeitos do cálculo de parâmetros para o dimensionamento das áreas a ceder gratuitamente para o domínio municipal destinadas a estacionamento, "não se contabilizam na superfície de pavimento, as áreas previstas na operação urbanística afetas a equipamentos de utilização coletiva nos domínios da saúde, sobre os quais no caso de serem de natureza privada, é constituída a servidão administrativa necessária à realização da sua utilização pública, nas condições e termos que vierem a ser aprovados no caso concreto", situação a formalizar até ao deferimento de futuro pedido de licenciamento.

11. Ainda, o teor e conteúdo da informação técnica final e respectivos despachos exarados sobre a mesma, a fls. 93 a 102, nomeadamente a referência ao n.º2 do Art. 18º onde se condiciona a viabilidade da intervenção ao reconhecimento da sua excecional importância para a Cidade, por parte da CML, e que se promova o Debate Público sobre o projecto.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- **Que delibere sobre o Interesse Excepcional desta intervenção;**
- **Que promova o debate público.**

Lisboa, em 11 de abril de 2019.

O Vereador

Manuel Salgado



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa, foram deliberados na Reunião de Câmara de 11 de abril de 2019, os votos de pesar, as moções, o voto de saudação, o voto de louvor e as propostas a seguir discriminados, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Voto de Pesar n.º 11/2019 (Subscrito pelos Srs. Vereadores do PPD/PSD)

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Zeca Mendonça, nos termos do voto;

(Aprovado por unanimidade)

Voto de Pesar n.º 12/2019 (Subscrito pelos Srs. Vereadores do CDS/PP)

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Pedro Lourenço, nos termos do voto;

(Aprovado por unanimidade)

Moção n.º 20/2019 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PPD/PSD)

Aprovar a Moção "Voto de Saudação pelo 70.º Aniversário da OTAN", nos termos da moção;

	A favor	Contra	Abstenções
Aprovada por maioria com a seguinte votação:	12 (6PS, 1Ind., 4CDS/PP e 1PPD/PSD)	4 (1Ind., 2PCP e 1BE)	0



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Proposta n.º 179/2019 (Subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva)

Aprovar a 6.ª Alteração ao Orçamento de 2019 e Grandes Opções do Plano 2019-2022, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	9 (6PS, 2Ind. e 1BE)	5 (4CDS/PP e 1PPD/PSD)	2 (PCP)

Proposta n.º 180/2019 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o interesse excepcional do pedido de viabilidade para a intervenção "Ampliação do Centro de Investigação da Fundação Champalimaud", e abrir período de debate público, a realizar na parcela da Avenida Brasília, Freguesia de Belém, que constitui o Processo n.º 72/EDI/2019, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	15 (6PS, 2Ind., 4CDS/PP, 1PPD/PSD e 2PCP)	0	1 (BE)

Proposta n.º 181/2019 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar condicionado, o pedido de licenciamento sobre a construção de um edifício destinado aos usos de Habitação, Equipamento e Terciário, sito na Rua Embaixador Martins Janeira Lote 14 / Rua José da Costa Pedreira, Freguesia do Lumiar, que constitui o Processo n.º 1172/EDI/2016, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 240/2019 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Grilo)

Aprovar a transferência de verba para a Associação para a Integração e o Apoio ao Deficiente Jovem e Adulto – Elo Social, ao abrigo do Programa de Apoio à Mobilidade, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 241/2019 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do CDS/PP)

Aprovar o início do procedimento de elaboração de Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, para efeitos de participação de eventuais interessados, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções
Rejeitada com a seguinte votação:	6 (4CDS/PP e 2PPD/PSD)	10 (6PS, 2Ind., 1PCP e 1BE)	0

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da *supra* citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, eu, , Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, aos 11 de abril de 2019

O Presidente


Fernando Medina

DI. 2019
Prop. n.º 180/2019

28/01/19

84

Mpe —

Parecer Técnico

Após análise do pedido referente ao Processo 72/EDI/2019, que deu entrada via portal de licenciamento autárquico (SIRJUE), requerido em nome de Fundação D. Anna de Sommer e Dr. Carlos Montez Champalimaud, o qual consiste numa ampliação do Centro de Investigação da Fundação, para jusante da construção existente, sito na Av. Brasília, em Pedrouços, constatou-se que nada há a opor à pretensão em causa.



Rui Alexandre, Arquiteto
Divisão Porto-Cidade



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Exmo. Senhor Presidente
CCDR LVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano 37
Lisboa
1250-009 - LISBOA
Portugal

S/ referência	Data	N/ referência	Data
LSB2019/00039	21.01.2019	S009373-201902-ARHTO.DRHL	
	Proc.	ARHTO.DRHL.00055.2019	

Assunto: SIRJUE | LSB2019/00039 - Pedido de Informação Prévia do Projeto de Ampliação do Edifício da Fundação Champalimaud, em Lisboa

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi remetido pela CCDR Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) através do Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (SIRJUE), o processo em apreço para consulta da APA, I.P. tendo o requerimento LSB2019/00039 dado entrada na ARH Tejo e Oeste em 21.01.2019 (via SIRJUE).

A pretensão em apreço refere-se ao Pedido de Informação Prévia (PIP) relativo ao Projeto de Ampliação do Edifício da Fundação Champalimaud, para o desenvolvimento de um centro hospitalar e de investigação para estudos e tratamentos oncológicos relacionados com o cancro do pâncreas, a edificar na zona ribeirinha de Pedrouços, em Lisboa, tendo sido entregue para o efeito um Estudo Prévio do Projeto de Arquitetura.

A localização proposta para a ampliação do centro hospital e de investigação pancreático será no terreno a poente do atual edifício do Centro Champalimaud, na Avenida Brasília, na zona ribeirinha de Pedrouços, em Lisboa, em terrenos concessionados à APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A.

O edifício proposto é constituído por 2 (dois) pisos abaixo da cota de soleira de entrada e 3 (três) acima dessa cota, sendo que a partir de um lobby com um pé direito duplo, desenvolver-se-ão os acessos a todas as valências do edifício. As caves destinadas exclusivamente a estacionamento e zonas técnicas e de passagem serão totalmente enterradas.

Para integração da ampliação do projeto apresentado foram preconizadas soluções arquitetónicas com o objetivo de dar continuidade ao edifício já existente. Com este intuito, mantêm-se os mesmos materiais de revestimento exterior, a pedra lioz com estereotomia igual

86
—



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

ao existente e o vidro, a que acresce a forma em arco na entrada que dá ao edificado proposto uma continuidade do existente, fazendo com que o edifício seja um todo. A água continuará a ser o elemento preponderante na ampliação proposta, à semelhança do que já acontece no edifício do "Champalimaud Centre for the Unknown".

O relacionamento do edifício proposto com o existente a nascente será estabelecido através de ligações pontuais abaixo do solo com o objetivo de possibilitar uma interligação do ponto de vista formal e funcional entre as várias especialidades de investigação.

Do ponto de vista paisagístico irão existir alterações morfológicas ao terreno existente e será substituído um arruamento por construção, totalmente enterrada e onde se propõe uma zona ajardinada.

Analisados os elementos do Estudo Prévio que constituem o Pedido de Informação Prévia (PIP) referente ao Projeto de Ampliação do Edifício da Fundação Champalimaud, em Lisboa, cumpre informar que a parcela de território identificada nos elementos remetidos e respetivas construções/ocupações encontram-se fora da *margem das águas interiores sujeitas à influência das marés/navegáveis ou flutuáveis sujeitas à jurisdição da autoridade marítima e portuária* (conforme definido no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro), não estando portanto sujeita ao regime jurídico dos recursos hídricos, pelo que não há lugar à emissão de parecer por parte deste instituto.

Com os melhores cumprimentos,

plc

O Administrador Regional da ARH Tejo e Oeste

Ilídio Loução

Maria Reis Gomes
Chefe de Divisão



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

DAGM
Prop. n.º 180/2019
S/A

112

82
1

DECISÃO no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)
- ARTIGO 13º-A DO D.L. N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO D.L. N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO E LEI N.º 28/2010, DE 2 DE SETEMBRO -

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Decisão n.º	S02941-201902-D-00106-DSOT	Requerimento	LSB2019/00039	
		Operação Urbanística	Pedido de Informação Prévia (PIP) para ampliar instalações do Centro de Investigação Champalimaud	
Requerente	Fundação Dr.ª Anna de Sommer Champalimaud e Dr Carlos Montez Champalimaud	Concelho	Lisboa	
		Freguesia	Alcântara	
		Local	Avenida Brasília s/n	

APRECIÇÃO

1 - Antecedentes

O gestor de procedimento não indicou antecedentes processuais no SIRJUE.

2- Caracterização

Trata-se de um PIP com vista à ampliação do Centro de Investigação Champalimaud, no sentido de criar um centro hospitalar e de investigação para estudo e tratamento oncológicos relacionados com o cancro do pâncreas, a localizar em anexo (a poente) ao atual edifício do Centro Champalimaud.

3 - Pareceres

Consultadas as Entidades indicadas pelo gestor do procedimento, conclui-se:

- A APL - Administração do Porto de Lisboa tomou posição favorável através do parecer inserido no SIRJUE em 28-01-2019;
- A APA/ARH TO - Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste indicou não haver lugar a parecer conforme documento inserido no SIRJUE em 18-02-2019. A parcela de território e respetivas construções/ocupações encontram-se fora da margem das águas interiores sujeitas à influência das marés/navegáveis ou flutuáveis sujeitas à jurisdição da autoridade marítima e portuária (conforme o definido no n.º2 do art.º11º da Lei n.º54/2005, de 15 de novembro), não estando portanto sujeita ao regime jurídico dos recursos hídricos.

4-

Compete ao município verificar do cumprimento dos planos municipais de ordenamento do território, bem como rejeitar ou indeferir os requerimentos, os pedidos e as comunicações prévias quanto se detete violação de normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos dos artigos 11º, 24º e 36º do RJUE.

DECISÃO

Favorável	X		Desfavorável	
-----------	---	--	--------------	--

O Diretor de Serviços do Ordenamento do Território
(Por delegação de competências do Despacho n.º 10483/2014 (DR, 2.ª série, de 13 de agosto))

20-02-2019

Carlos Pina
/MM

<http://www.ccdr-lvt.pt> · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1250-009 Lisboa PORTUGAL	tel +351 213 837 100
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém PORTUGAL	tel +351 243 323 978
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha PORTUGAL	tel +351 262 841 881



Câmara Municipal de Lisboa
 Direção Municipal da Mobilidade
 Departamento de Gestão da Mobilidade

90
 1537/EX/2019

DACM
 Prop. n.º 180/2019
 Fis. _____

Data 2019-02-19

Informação n.º INF/277/DGM/DMM/CML/19
 Referência: 72/EDI/2019
 P.P n.º 38/edi
 Ent: ENT/230/DMM/CML/19

Requerente: Fundação Champalimaud
 Local: Avenida Brasília, S/N

Assunto: Parecer no âmbito do licenciamento urbanístico – PIP- centro hospitalar

Informação

1. Introdução

Vem para parecer do DGM um pedido de informação prévia referente à ampliação da Fundação Champalimaud situada na avenida Brasília. É proposto a construção de um novo edifício destinado a um centro hospitalar e a investigação com 12941,60 m² e 373 lugares de estacionamento distribuídos por duas caves. O estacionamento automóvel terá ligação ao estacionamento dos edifícios existentes, resultando no total de 793 lugares de estacionamento.

2. Análise

Está previsto um acesso ao parque estacionamento pelo acesso à Docapesca e uma via de serviço para tomada e largada de passageiros com acesso pela avenida Brasília, onde presentemente fica localizado o acesso a cargas e descargas do atual edifício da Fundação. As cargas e descargas serão realizadas através da área ocupado pela Docapesca e gestão da APL, devido à eliminação do acesso actual.

Após análise dos elementos apresentados verifica-se, do ponto de vista da segurança e mobilidade que:

- O novo circuito de cargas e descargas passa pela área ocupada pela Docapesca, não existindo documentação que ateste a viabilidade desse procedimento.
- Não está representado o controlo de passagem existente para a Docapesca, assim como a geometria da via pública existente e o seu atual ordenamento e ocupação (pista ciclável e estacionamento). O passeio defronte do edificado deverá ter um mínimo de 3,00m de largura, cumprindo as disposições camarárias.

Despacho

Exma Directora!
 Concorde com o parecer:
 julga-se que os elementos
 desenhados que o requerente
 entregou como exclusivamente
 ultrapassam a grande
 parte dos questões, restando
 detalhar melhor os pontos
 relacionadas com a funcio-
 nalidade da via de acesso
 à DOCAPESCA/APL, sistema
 de controlo, autorização de
 APL, melhoria do espaço
 de circulação pedonal na
 Av de Brasília e sinalização.
 Assim as futuras peças
 desenhadas e escritas do
 processo de licenciamento
 deverão versar estes temas
 relacionados com a mobilidade.

Sabuf
 2019.02.20

*À atenção do DGM,
 Dep. Licenciamento de
 Projectos Estruturais/
 Divisão de Projectos de
 Edifícios,
 Concedido com a
 A Presença do Departamento.*

h

Sabuf
 Ana Filipa Faria 1/3
 22/02/2019



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal da Mobilidade
Departamento de Gestão da Mobilidade



Fonte: Google

- Não estão indicadas as inclinações das rampas propostas na via destinadas a tomada e largada de passageiros.
- Falta uma planta de conjunto do piso -2 que confirme a compatibilidade deste parque de estacionamento com o parque existente.
- Falta apresentar os sentidos de circulação no interior do parque para se poder aferir a funcionalidade do mesmo, assim como a localização das cancelas.

Do ponto de vista de segurança verifica-se que existe a possibilidade de se realizar toda a circulação de acesso a este edifício através da rua de acesso à Docapesca (APL), diminuindo os conflitos viários na avenida Brasília, invertendo a circulação proposta para a via de tomada e largada de passageiros. É proposto a possibilidade de acesso quer ao parque quer à via de tomada e largada de passageiros através da ilha existente na rua de acesso à Docapesca.

Após uma reunião em que os projetistas prestaram esclarecimentos, foram entregues os desenhos em anexo (01.ARQ.00 revisão 001, 01.ARQ.01 revisão 001, 01.ARQ.02 revisão 001, 01.ARQ.07 revisão 001, 01.ARQ.08 revisão 001, 01.ALT.00 revisão 001, todos datados de 13 de fevereiro de 2019) que esclarecem as dúvidas acima expostas e que deverão ser entregues formalmente e vir a integrar a futura proposta de licenciamento a verificar pelos serviços na fase seguinte a este PIP.

- A via pública encontra-se devidamente apresentada, com a ciclovia e estacionamento existente, sendo proposta nova localização do controlo de acesso à Docapesca e locais de inversão de marcha para acesso ao estacionamento. - questão a formalizar com a APL



e a ingressar no processo.

- O passeio da avenida Brasília tem agora 3,00m, mas falta a representação dos candeeiros existentes, ou proposta de nova localização que não ocupe espaço de circulação pedonal.
- Estão representadas as inclinações da via destinada a tomada e largada de passageiros, e foi invertido o seu sentido de circulação.
- Foi apresentado o desenho de conjunto com o estacionamento existente e os sentidos de circulação propostos e a localização de cancelas no novo acesso. Julga-se que face à dimensão global do parque de estacionamento de cerca de 800 lugares, este acesso alternativo deverá ser funcional.

3. Conclusão

Tendo em conta os novos elementos, cuja entrega deve ser formalizada e conferida nos serviços de urbanismo, julgamos nada há mais a objetar ao pretendido nesta fase de apreciação do ponto de vista de mobilidade e segurança nesta fase de pedido de informação prévia.

Tratando-se de um parque de estacionamento público, o projeto de licenciamento deste deve obedecer ao disposto no DL 81/2006, assim como ao RMUEL e RCPEML, devendo ser apresentada planta com sinalização horizontal e vertical no interior do parque, lugares destinados a grávidas, acompanhantes de crianças ao colo e portadores de deficiência, assim como as cotas dos lugares de estacionamento e lugares de estacionamento destinados a veículo elétricos.

Dado que o acesso à zona de cargas e descargas da Fundação Champalimaud será realizado através de um controle de acesso realizado por outra entidade, há que comprovar essa anuência de direito de passagem pela APL/Docapesca.

A planta de exteriores deve conter a localização dos candeeiros, que poderão, s.m.o, ficar localizados na zona ajardinada, sem prejuízo da circulação e acessibilidade pedonal. As passagens de peões propostas devem ser acessíveis (modelo da CML).

O Técnico

Alexandre Leal



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes
Divisão de Projetos de Edifícios

DAGM
Prop. n.º 180/2019
Fis. _____

Folha n.º 93

Informação **Data**
N.º 10993/INF/DMURB_DepLPE_DivPE/GESTURBE/2019 28/02/2019
Assunto: Ampliação

Processo n.º 72/EDI/2019
Requerente: Fundação D.ª Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud
Local: Avenida Brasília
Freguesia: Belém

Exmo. Sr. Chefe de Divisão de Projetos de Edifícios (CD.DPEDI),

A. INTRODUÇÃO:

1. O p.p. apresentado por "Fundação D.ª Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud", na qualidade de "Concessionário" (titular de Direito de Utilização Privativa), constitui um **Pedido de Informação Prévia (PIP)**, solicitado ao abrigo dos art.ºs 9º e 14º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro com redação em vigor, para **viabilidade de obras de ampliação do edifício da fundação sito na Avenida Brasília, da freguesia de Belém;**
2. De acordo com o expresso na MD a fls. 24, este projeto, para "o *Centro de Investigação Champalimaud com o apoio da família Botton, pretende continuar e ampliar o centro de investigação científica multidisciplinar translacional de referência no campo da biomedicina, que garanta as condições ideais para investigadores e académicas nacionais e estrangeiros desenvolvam projetos de excelência com aplicação clínica (prevenção, diagnóstico e tratamento) nas áreas das neurociências, oncologia e imonoterapia*".

B. ANTECEDENTES:

1. De acordo com a Certidão de Registo Predial, constante a fls. 06/ 11, tem a seguinte caracterização:
 - Área Total: 65.164,00 m2
 - Área Coberta: 12.722,00 m2
 - Área Descoberta: 52.442,00 m2
 - Composto de 5 pisos, parque de estacionamento coberto, com a área de 13.807,00 m2 e logradouro com a área de 38.635,00 m2;
 - "Direito à utilização privativa de uma parcela de domínio público do estado afeta à APL e integrada na sua área de jurisdição, sita em Pedrouços, destinada à construção, desenvolvimento e exploração de um centro de investigação científica na área biomédica e de prática clínica (Centro de Investigação Champalimaud), não lhe podendo ser dado outro uso sem prévia autorização da APL. Excetuam-se os usos associados ao centro de investigação científica e de prática clínica que complementem a utilização principal da parcela, designadamente, a construção, desenvolvimento e exploração de equipamentos, instalações ou infra-estruturas destinadas ao uso e fruição do público visitante do complexo que integra aquele centro".
2. Caracterização do edifício existente de acordo com o previsto no Quadro Sinóptico constante da MD (no verso de fls. 30):
 - Área da Parcela: 65.164,00 m2
 - Área de Implantação: 12.941,60 m2
 - Área Bruta Construção (ABC): 38.808,00 m2
 - Superfície de Pavimento Total (SP): 34.721,00 m2

Despacho

AO EXMO. SR. DPE.

CONCORDA.

VER DESPACHO A Fls. 102.

28.02.2019

O Chefe de Divisão

João L. Santos Guerra
Divisão de Projetos de Edifícios
Departamento de Licenciamento
de Projetos Estruturantes



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo

- Superfície de impermeabilização: 48.301,00 m²
 - Superfície permeável: 17.063,00 m²
 - Nº lugares de estacionamento: 455
3. A obra foi licenciada através do proc. n.º 234/EDI/08, tendo sido executada ao abrigo do Alvará de Construção n.º 36/CE-CML/10 emitido em 31/05/2010;
 4. Em 17/06/2011, foi emitido o **Alvará de Autorização de Utilização n.º 278/UT-CML/2011**, através do proc. n.º 705/POL/2011, para o edifício do Centro de Investigação Champalimaud, que corresponde à 1ª fase de construção da Fundação D. Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud.

À data, ficou expressa que a necessidade de execução do parque de estacionamento público exterior, seria transposta como condicionante para a emissão do alvará de construção da 2ª fase da fundação, bem como a execução dos arranjos exteriores e infra-estruturas dos arruamentos fronteiros ao edifício da fundação.
 5. O local onde se pretende implantar a ampliação, corresponde à área ocupada por parque de estacionamento automóvel da fundação;
 6. Imagem do Google Maps da área de intervenção:



C. ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO:

1. Aplicam-se as regras de gestão territorial decorrentes do Regulamento do PDM que entrou em vigor em 31 de Agosto de 2012;
2. Das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes, verifica-se a seguinte integração:
 - a) P. Qualificação de Espaço Urbano:
 - Espaço de Uso Especial de Equipamentos Consolidado (art.º 54º)
 - Zonamento Acústico – Zona Mista (art.º 21º)
 - UOPG 09 – Ocidental (art.º 81º)
 - b) P. Estrutura Ecológica:
 - Sistema de Corredor Estruturante (art.º 12º)
 - Sistema Húmido (art.º 13º)
 - Sistema de Transição Fluvial Estuarino (art.º 13º)

nº 6 - De acordo com os dados de caracterização hidrogeológica de que dispõe, a Câmara Municipal pode condicionar as obras de construção, ampliação ou alteração de edifícios e de infra-estruturas nas áreas a que se referem os números 1 (sistema húmido) e 2 (sistema transição fluvial estuarino), que tenham intervenção no subsolo, à adoção de soluções técnicas compatíveis com a circulação de águas subterrâneas e estabelecer limites à construção de caves que garantam o funcionamento dos sistemas.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo

Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturários
 Divisão de Projetos de Edifícios

c) P. Riscos Naturais e Antrópicos I:

- Suscetibilidade ao efeito de Maré Direto (art.º 22º)
- Vulnerabilidade às Inundações – Elevada (art.º 22º e art.º 13º)

“nº 7. Nas situações em que a Câmara Municipal não dispõe de dados de caracterização hidrogeológica, exige-se a prévia apresentação desses dados, para efeitos do disposto no número anterior, nas operações de loteamento e obras de edificação de impacto relevante ou semelhante a operação de loteamento nos termos definidos no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), localizadas em áreas integradas em bacias hidrográficas com área superior a 75ha, assinaladas na Planta de riscos naturais e antrópicos I”.

d) P. Riscos Naturais e Antrópicos II:

- Vulnerabilidade Sísmica do Solo – Muito Elevada (art.º 24º)

“Nº 3 - Nas áreas de muito elevada e elevada vulnerabilidade sísmica dos solos, identificadas na Planta de riscos naturais e antrópicos II, a Câmara Municipal pode solicitar à entidade interveniente estudos complementares geológicos, hidrogeológicos, geotécnicos, de avaliação da capacidade estrutural do edifício e/ou de definição de soluções técnicas compatíveis com as características do espaço em intervenção e condicionar as obras e trabalhos em razão desses estudos.”

e) P. Acessibilidade:

- Zona D (art.º 75º e Anexo X)

f) P. Sistema de Vistas:

- Subsistema de Frente Ribeirinha Sector Ocidental (art.º 17º e 18º)
- Subsistema de Ângulos de Visão
- Subsistema de Pontos Dominantes: Capela de São Jerónimo e Forte do Alto do Duque
- Subsistema de Cumeadas Principais

g) P. Serviços Administrativos e Restrições de Utilidade Pública I:

- Área de Jurisdição do Porto de Lisboa: Consulta APL
- Sujeito a parecer da Autoridade Nacional de Aviação Civil, se a cota máxima absoluta de construção for superior a 245

h) Em paralelo: Artigo 25º - Descontaminação de solos:

“Nas áreas onde, tendo em consideração, nomeadamente, atividades poluentes pré-existent, existam indícios de que os solos se encontram contaminados com substâncias de risco para a população e para o ambiente, com possibilidade de afetação de aquíferos e aquíferos, é obrigatório proceder a uma avaliação da respetiva perigosidade.

Em caso de comprovada situação de risco é obrigatória a elaboração e execução de um plano de descontaminação dos solos e reposição da salubridade, o qual deverá anteceder qualquer intervenção urbanística.”

D. CONSULTAS:

1. APL: Parecer Favorável a fls. 84;
2. APA: Parecer Favorável / “*Não há lugar a parecer*”, emitido em 21/01/2019 a fls. 85/ 86. Considerando:



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
 Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes
 Divisão de Projetos de Edifício

"A parcela de território e respetivas construções / ocupações encontram-se fora da margem das águas interiores sujeitas à influência das marés / navegáveis ou flutuáveis sujeitas à jurisdição da autoridade marítima e portuária (conforme definido no n.º 2 do art.º 11º da Lei nº 54/2005 de 15 de Novembro), não estando portanto sujeita ao regime jurídico dos recursos hídricos."

3. **CCDRLVT: Parecer Favorável** emitido em 20/02/2019 a fls. 87/ 88;
4. **DGM (tráfego): Parecer Favorável Condicionado**, emitido em 22/01/2019, a fls. 90/ 92. Refere nomeadamente o seguinte:

"Concordo com o parecer, julgamos que os elementos desenhados que o requerente entregou como esclarecimento ultrapassam a maior parte das questões, restando detalhar melhor as questões relacionadas com a funcionalidade da rua de acesso à Doca Pesca / APL, sistema de controlo, autorização da APL, melhoria do espaço de circulação pedonal na Av. Brasília e sinalização. Assim as futuras peças desenhadas e escritas do processo de licenciamento deverão versar estes temas relacionados com a mobilidade."

E. ANÁLISE:

E.1. Da análise da proposta, de acordo com MD e peças desenhadas:

1. O p.p. pretende avaliar a viabilidade de ampliação do Centro de Investigação da Fundação Champalimaud, sito na Avenida Brasília, para o terreno a poente do atual edifício do centro Champalimaud, para criar um centro hospitalar e de investigação para o estudo e tratamento oncológico relacionado com o cancro do pâncreas;
2. Este novo edifício/ ampliação, que correspondente à 2ª fase de construção de um "master plan", será fisicamente e funcionalmente ligado ao edifício existente, de modo a "poder existir uma cinergia de meios técnicos e humanos";
3. Será implantado na área impermeabilizada onde atualmente se localiza o parque de estacionamento automóvel exterior, e será constituído por 3 pisos acima da cota de soleira e 2 pisos de estacionamento e áreas técnicas abaixo da cota de soleira através dos quais será realizada a ligação ao edifício existente;
4. Face à intenção de leitura da presente ampliação como uma continuidade do edifício existente, e para que seja entendido como um todo, para além da elevação da cota de soleira para a mesma cota do edifício existente, é proposta a utilização dos mesmos materiais de revestimento exterior, em pedra lioz com estereotomia igual ao existente e vidro e a forma em arco na entrada;
7. **Ao nível do Piso 0:** localizar-se-á o hall de entrada do novo centro pancreático, o Hospital de Dia com 22 postos de quimioterapia, 2 quartos para tratamento individual, gabinetes de consulta e enfermagem, postos de patologia clínica de recolha, zona de espera reservada, bem como todo o apoio necessário e instalações sanitárias; a zona administrativa com 14 postos de trabalho e 5 gabinetes, incluindo sala de reuniões, copa e sanitários de apoio; o Laboratório GMP e o Laboratório de Investigação;

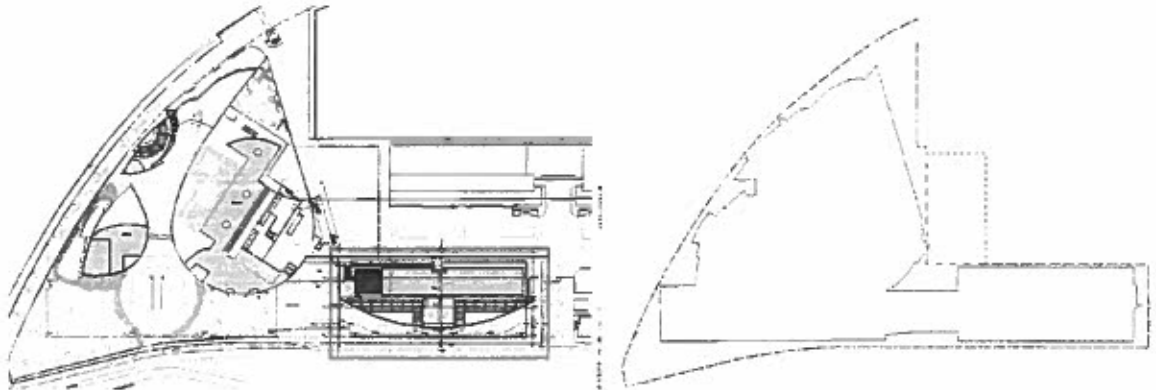
Ao nível do Piso 1: Centro Cirúrgico, 29 quartos de internamento sala de medicamentos, gabinete médico e de enfermagem, Unidade de Cirurgia com 3 salas de operações, 4 zonas de recobro, 1 sala de TAC, vestiários, 15 quartos individualizados na Unidade de Cuidados Intensivos;

Ao nível do Piso 2: Área Administrativa (escritórios da administração) e zona técnica de apoio ao todo o centro;

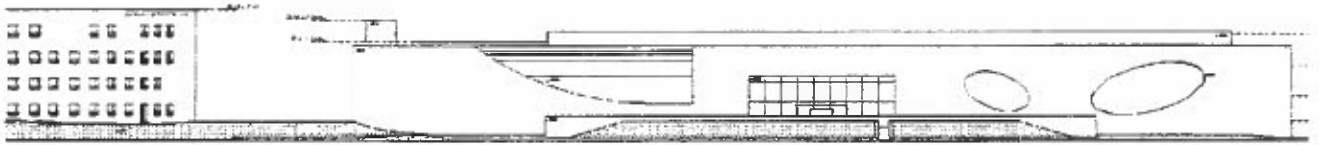


Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo

8. Planta propostas: de Implantação (a fls. 47) e de Permeabilidade da parcela (a fls. 45):



9. Alçado proposto (a fls. 61):



10. Proposta Tridimensional (a fls. 36):



11. Caracterização do edifício proposto, de acordo com o previsto no Quadro Sinóptico constante da MD (a fls. 30) (a **bold** a diferença relativamente ao edifício existente):

- Área da Parcela: 70.368,00 m² (+ **5.204,00 m²**)

De acordo com o referido na MD a fls. 29, "À concessão da APL à Fundação Champalimaud com 65.164,00 m² foi acrescentada uma área de 5.204,00 m² de zona verde ajardinada que o requerente sugeriu à APL integrar no seu "Campus" "hospitalar e de investigação, pelo que esta área será também contabilizada."

- Área de Implantação: 18.807,30 m² (+ **5.865,70m²**)
- Área Bruta Construção (ABC): 75.878,90 m² (+ **37.070,90 m²**)
- Superfície de Pavimento (SP): 47.662,60 m² (+ **12.941,60 m²**)
- Área Impermeabilizada: 48.929,00 m² (+ **628,00 m²**)
- Área de Logradouro Permeável: 21.493,00 m² (+ **4.430,00 m²**)



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo

Departamento de Licenciamento de Projetos Urbanísticos
 Divisão de Projetos de Edifícios

- Altura máxima de construção: 16,00 m (diferença entre a cota cobertura 23,10 e cota soleira 7,10) (com exceção do volume do elevador que atinge a cota 25,50 m).

Julga-se de referir, que o edifício/ ampliação proposta, apresenta altura inferior relativamente ao edifício existente com 20,30 m (diferença entre a cota cobertura 27,40 e a cota soleira 7,10 m).

- Comprimento de fachada: 153,76 m (o edifício proposto)
- Nº de lugares de estacionamento: 821 (+ 366 lugares, incluindo 4 lugares de estacionamento para mobilidade condicionada)

E.2. Da conformidade com o enquadramento urbanístico, verifica-se:

1. O enquadramento da proposta em "Espaço de Uso Especial de Equipamentos Consolidado" (art.º 54º do RPDM):

- Estabelece o nº 1, o seguinte:

"Os espaços consolidados de uso especial de equipamentos correspondem a equipamentos de utilização coletiva, serviços públicos e instalações dos serviços de segurança, existentes ou propostos, para os quais se prevê a manutenção destes usos, assim como usos complementares, desde que estes não ocupem uma área superior a 20% da parcela e não ultrapassem, para essa área, o índice de edificabilidade de 1,5."

- ✓ Considerando que o uso do edifício proposto, constitui um "equipamento no domínio da saúde" / *centro de investigação científica na área biomédica e de prática clínica*, verifica-se o seu enquadramento por conformidade com a definição de equipamento constante no Artº 4º do RPDM, ou seja:

"Áreas destinadas à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde".

- Estabelece o nº 4º, o seguinte:

"Qualquer intervenção nestas áreas tem de observar o enquadramento urbanístico e paisagístico da envolvente, nomeadamente no que respeita às alturas da fachada e volumetrias propostas".

- ✓ Considerando que o edifício/ ampliação proposta, apresenta menor impacto do ponto de vista da altura bem como da volumetria que o edifício principal da fundação e que do ponto de vista arquitetónico, representa uma leitura de continuidade não só formal e funcional como utilizando revestimentos exteriores idênticos, julga-se s.m.o, que reúne condições de enquadramento urbanístico;

- ✓ De igual modo, se verifica, s.m.o, que no âmbito da presente ampliação, do ponto de vista paisagístico é proposta uma melhoria substancial da envolvente, através do incremento de áreas permeáveis, passíveis de usufruto público, outrora impermeabilizadas.

- Estabelece o nº 5º, o seguinte:

"O índice de permeabilidade mínimo é de 0,3, podendo excecionalmente ser inferior em virtude do especial interesse público do programa a desenvolver."

- ✓ Da análise da área da parcela (70.368,00 m²) versus área permeável proposta (21.493,00 m²) verifica-se que apresenta um índice de 0,31 de permeabilidade, pelo que cumpre o previsto no RPDM.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo

Departamento do Licenciamento de Projetos Urbanísticos
Divisão de Projetos de Edifícios

2. O enquadramento da proposta em "Sistema de Vistas - Subsistema de Frente Ribeirinha Sector Ocidental" (artº 17º e 18º do RPDM):

- Estabelece o nº 3 e 4 do artº 17º, o seguinte:

"As intervenções urbanísticas localizadas nas áreas abrangidas pelos ângulos de visão dos pontos dominantes, identificados na Planta do sistema de vistas, não podem obstruir os ângulos de visão a partir desses pontos."

"É exigida a realização de estudos de impacte visual com o objetivo de preservar a atual panorâmica a partir do rio e da margem sul relativamente aos seguintes monumentos, praças e edifícios notáveis: Capela de S. Jerónimo, Conjunto Monumental de Belém, Palácio da Ajuda, Capela de S. Amaro, Instituto Superior de Agronomia, Palácio das Necessidades, Igreja da Estrela, Castelo de S. Jorge, Panteão Nacional, Convento de Santos-o-Novo, Convento de Madre de Deus, Sé de Lisboa e Conjunto de S. Vicente de Fora."

- ✓ O Estudo de Impacte Visual foi realizado e ingresso a fls. 38/ 43;
- ✓ Da sua análise, e considerando a já existência do edifício "principal" da Fundação Champalimaud (mais alto e de maior volumetria) e dos edifícios da Doca Pesca, julga-se s.m.o., que dos 3 pontos dominantes identificados na Planta de Sistema de Vistas (1) Capela de São Jerónimo, (2) do Forte do Alto do Duque e (3) da margem sul do rio tejo, se mantém salvaguardada a atual panorâmica existente.
- ✓ Situação que se coloca à consideração superior.

- Estabelece o nº 2 do art.º 18º, o seguinte:

"No subsistema da frente ribeirinha são aplicáveis os seguintes condicionamentos:

a) Os novos edifícios e as obras de ampliação têm que respeitar o alinhamento dos arruamentos com enfiamento visual sobre o rio;

b) Os novos edifícios e as obras de ampliação, nos arruamentos que formem um ângulo igual ou inferior a 45 graus com a margem do rio, têm que respeitar os enfiamentos visuais preexistentes a manter e não podem constituir frentes contínuas de dimensão superior a 50m, salvo intervenções urbanísticas cujo programa não seja compatível com estas exigências, se a Câmara Municipal considerar que revestem excecional importância para a cidade, devendo, neste caso, ser promovido debate público;

c) Entre as edificações abrangidas pelo disposto na alínea anterior têm que ser garantidos afastamentos laterais contínuos, os quais devem integrar arruamentos ou percursos pedonais que assegurem o enfiamento de vistas;

d) As aberturas perpendiculares à margem do rio têm que favorecer o sistema de vistas e a fruição da paisagem ribeirinha, podendo estas ser coincidentes com os acessos pedonais e desenvolvidas através do ordenamento e equipamento dos espaços exteriores públicos."

- ✓ Da análise da situação existente verifica-se que os edifícios da Doca Pesca localizados entre o edifício/ ampliação proposta e o rio já apresentam um comprimento de fachada de 131,68 m, pelo que constituem fisicamente uma barreira relativamente ao rio e em desacordo com os 50,00 m referidos na alínea b) anterior (ver imagem no Pt. B.3.);



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo

Departamento de Licenciamento de Projetos Esploratórios
Gabinete de Projetos de Edifícios

- ✓ O novo edifício/ ampliação da Fundação, localizado a tardoz dos edifícios da Docca Pesca e entre estes e a avenida Brasília, e mantendo o enfiamento visual já existente, apresenta 153,76 m de comprimento de fachada, dos quais somente aproximadamente 22,00 m diminuem a visibilidade do enfiamento relativamente ao rio;
- ✓ O arranjo paisagístico proposto melhora o espaço existente e configura uma nova fruição da paisagem ribeirinha;
- ✓ Face ao exposto, e considerando a importância do programa proposto, ou seja a ampliação do Centro de Investigação da Fundação Champalimaud, no sentido da criação de um centro hospitalar e de investigação para o estudo e tratamento oncológico relacionado com o cancro do pâncreas, julga-se s.m.o., passível de enquadramento no regime de excecionalidade previsto na alínea b) do nº 2, ou seja:
"... salvo intervenções urbanísticas cujo programa não seja compatível com estas exigências, se a Câmara Municipal considerar que revestem excecional importância para a cidade, devendo, neste caso, ser promovido debate público."
- ✓ Situação que se coloca à consideração superior.

3. Anexo X – Parâmetros de dimensionamento de estacionamento:

- Face ao disposto no RPDM para Hospital/ Clínica em Zona D, deverá ser previsto um mínimo de 0,85 lugares por cama, pelo que considerando as 48 camas propostas (44 camas + 4 de recobro), seriam necessários 40,8 ≈ 41 lugares de estacionamento;
- Considerando igualmente a condição anterior de 185 lugares públicos (41 + 185) seriam necessários 226 lugares de estacionamento;
- Por aplicação do D.L. 163/06 de 08/08, verifica-se a necessidade de 4 lugares de estacionamento para mobilidade reduzida, de que resulta (226 + 4) um **total necessário de 230 lugares de estacionamento;**
- Face aos 366 lugares propostos na área do edifício ampliada, julga-se s.m.o. que cumpre o mínimo obrigatório apresentando 136 lugares excedentários.

E.3. Da conformidade com restante legislação em vigor - Análise realizada de acordo com o Despacho 34/P/2013 publicado em Boletim Municipal nº 1006 de 30 de Maio de 2013:

1. **D.L. nº 163/06 de 08 de Agosto:** Para além da previsão de 4 lugares de estacionamento para mobilidade reduzida, deverá futuramente, em sede de licenciamento ou comunicação prévia ser entregue o devido Plano de Acessibilidades;
2. Deverá ser futuramente dado cumprimento ao **D.L. nº 224/2015, 9 de Outubro** (Regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios).
3. Deverá ser futuramente dado cumprimento ao **D.L. nº 243/86 de 20/08** (Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços);
4. **RMUEL:**
 - a) Relativamente ao compartimento de resíduos sólidos nos termos do artº 42º, bem como da "Deliberação nº 523/CM/2004 – Regulamento de Resíduos Sólidos da cidade de Lisboa", relativamente ao compartimento para lixos, verifica-se a existência de vários compartimentos de lixo diferenciados, no piso -1 (GO) com uma área total de 120,30 m²;



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo

Departamento de Licenciamento de Projetos Urbanísticos
Divisão de Projetos de Edifícios

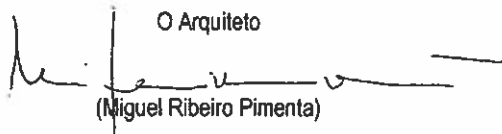
- b) Nos termos do artº 6º e 10º do RMUEL, face à ampliação de 12.941,60 m2 de Superfície de Pavimento proposta, relativamente a 1.800 m2 de SP prevista na alínea a) do nº 1, a presente operação urbanística enquadra-se como “impacte relevante ou semelhante a operação de loteamento”, pelo que sujeita nos termos do nº 5 do art.º 44º e do nº 5 do art.º 57º do RJUE ao cálculo de cedências e compensações, a ser realizado até ao deferimento de futuro pedido de licenciamento.

Ora, de acordo com o nº 4 do artº 88º do RPDML, para efeitos do cálculo de parâmetros para o dimensionamento das áreas a ceder gratuitamente para o domínio municipal destinadas a estacionamento, *“não se contabilizam na superfície de pavimento, as áreas previstas na operação urbanística afetas a equipamentos de utilização coletiva nos domínios da saúde, sobre os quais no caso de serem de natureza privada, é constituída a servidão administrativa necessária à realização da sua utilização pública, nas condições e termos que vierem a ser aprovados no caso concreto”*, situação a formalizar até ao deferimento de pedido de licenciamento.

F. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, caso se considere que o preconizado se reveste de excepcional importância para a cidade, coloca-se à consideração superior a decisão sobre o prosseguimento da apreciação.

O Arquiteto



(Miguel Ribeiro Pimenta)



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
 Departamento de Projetos Estruturantes
 Divisão de Projetos de Edifícios

DAGM
 Prop. n.º 180/2019
 Fls. _____

Folha n.º 101

Informação N.º 11066/INF/DMURB_DepLPE_DivPE/GESTURBE/2019 Data 28/02/2019
 Assunto: Pedido de Licenciamento de Obras de Construção

Processo n.º 72/EDI/2019

Requerente: Fundação D.ª Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud

Local: Avenida Brasília

Freguesia: Sta. Maria de Belém

Exmo. Sr. DPE Arq. Eduardo Campelo

Despacho à Informação n.º 10993/INF/DMURB_DepLPE_DivPE/GESTURBE/2019

Concordo com o teor da presente informação, nomeadamente o expresso em E.2.2.

Trata o presente processo da expansão da Fundação Champalimaud / Centro de Investigação Champalimaud. Refere-se que esta ampliação, fase 2, já se encontrava prevista no Pedido de Licenciamento de Obras de Construção, Processo n.º 234/EDI/2008 (Deferido a 13/11/2009), que informa "que, na planta de implementação, os terrenos contíguos à Doca de Pedrouços estão indicados como destinados à localização da 2.ª fase das instalações da Fundação".

Considerando o carácter e local da intervenção bem como preconizar um intervenção (já prevista), na Fundação Champalimaud / Centro de Investigação Champalimaud, julgo ser de enquadrar a proposta na alínea b) do n.º 2 do art.º 18 do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDML).

Saliento que foi entregue Estudo de Impacto Visual (EIV) que se encontra incluso a fls. 38 a 41. Não existindo tipificação para a definição de EIV, julgo que as exigências do RPDML foram atendidas, considera-se que os elementos acima elencados dão resposta à necessidade regulamentar, em conformidade com os n.º 3, 4 e 5 do art.º 17 do RPDML.

Desta forma tendo em conta que existe enquadramento jurídico no RPDML, desde que a câmara municipal entenda que a presente intervenção se reveste de excepcional importância para a cidade e que se efectue o devido "debate público", proponho que se delibere favoravelmente no sentido:

- a)- Do interesse excecional desta intervenção;
- b)- Da aceitação do Estudo de Impacto Visual;
- b)- Que se promova o devido debate público.

À consideração superior

O Chefe de Divisão de Projetos de Edifícios

(J. L. Santos Guerreiro)

À Sr. Vereadora
 Amanda. Penabaz - facto de
 a presente ampliação já se enquadra prevista no PDM

V.S.F.F.

Despacho

Para Diretor Municipal da
 DMU, Arq.º Jorge Catalino

1. Concordo genericamente com a presente informação e respectivo despacho.
2. Apesar do Estudo de Impacto Visual poder ser melhor apresentado, considero que o mesmo demonstra não haver consequências negativas para a freguesia.
3. Considero igualmente que a aprovação depende da deliberação quanto ao interesse excepcional do projeto, tendo em conta a alínea b) do n.º 2 do art.º 18.º do RPDML e do debate público a promover.

O Diretor de Departamento

Eduardo Campelo

Departamento de Licenciamento
 de Projetos Estruturantes

1.3.19.

(...)

como de 2008 como
fase 2.

Contudo, com o atual
PDM é necessário ter
em deliberação de Câ-
mara quanto ao
interesse excepcional
desta intervenção e
que se promove o
respetivo debate
público.

O Diretor Municipal



Jorga Catarina Tavares . 11.3.19
Direção Municipal Urbanismo
Subdelegação de competências Despacho
nº 125/P/2017 de 12/12/17

MEMORANDO

1. Dados do Processo

Nome/ Designação do Requerente: **Fundação D.ª Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud** _____

Morada: Avenida de Brasília _____

Freguesia: Santa Maria de Belém _____

2. Descrição sucinta da intervenção

O PIP pretende avaliar a viabilidade da ampliação para o terreno a poente do atual edifício do centro Champalimaud, para criar um centro hospitalar e de investigação para o estudo e tratamento oncológico relacionado com o cancro do pâncreas;

Este novo edifício, que representa uma ampliação de 12.941,60 m² de Superfície de Pavimento ao edifício existente, totalizando desta forma 47.662,60 m², correspondente à 2ª fase de construção de um "master plan", será fisicamente e funcionalmente ligado ao edifício existente, de modo a "poder existir uma sinergia de meios técnicos e humanos";

3. Motivo da decisão em Sessão de Câmara:

Operação urbanística de impacto relevante e ou semelhante a uma operação de loteamento

Aprovar Interesse Excepcional e Abertura de Discussão Pública

4. Proposta de Decisão

Aprovar Interesse Excepcional _____ Fls. 93 a 102

5. Tipo de Intervenção

Obras de Alteração/ Ampliação _____ Usos Equipamento _____

6. Pareceres Externos

	Favorável	Desfavorável	(Observações)	
APL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____	Fls. 84
APA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____	Fls. 85 a 86
CCDRLVT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____	Fls. 87 a 88
DGM (Depart. Gestao Mobilidade)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Favorável Condicionado	Fls. 90-92